



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odone Kloppenburg, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que está recebendo, entre os dias 29 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, as propostas de pessoas física ou jurídica para concessão de serviços de copa e cozinha dentro e fora do Ginásio Municipal de Esportes, durante a realização do 3º Campeonato Municipal de Futebol Sete (7) de Barão do Triunfo.

1. DO OBJETO

1.1. Edital de Chamamento Público para autorização de uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha dentro e fora do Ginásio Municipal de Esportes, durante a realização do 3º Campeonato Municipal de Futebol Sete (7) – com início previsto para fevereiro de 2025 e término previsto para abril de 2025, com programação de no mínimo 08 (oito) rodadas a serem divulgadas suas datas para realização, podendo ainda serem alteradas.

1.2. Será disponibilizado o serviço de copa e cozinha dentro e fora do Ginásio Municipal, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.3. De acordo com o Art. 5º do Decreto Municipal nº. 07/2025 de 27 de janeiro de 2025, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I – Bolos, biscoitos, compotas, rapaduras e afins;

II – Sorvetes, picolés e açaí;

III – Lanches rápidos de consumo imediato que não precisem de refrigeração;

IV – Cachorro-quente, Xis-Burguer, entrevero, hamburguer, pastéis e assemelhados;

V – Sucos naturais;

VI – Cerveja e outras bebidas com álcool;

VII – Água Mineral, energéticos e refrigerantes.

1.4. A permissão de utilização do espaço locado não implica a obrigatoriedade da comercialização de todos os produtos que compõem o item 1.3.

1.5. Fica vedada a comercialização dos seguintes produtos (Art. 6º do Decreto Municipal nº. 07/2025 de 27 de janeiro de 2025):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

I – Venda de laticínios;

II – embutidos e conservas que contenham ingredientes de origem animal; e

III – perfumaria e afins.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município há no mínimo de 06(seis) meses. Caso estes não ocupem a vaga do espaço, este poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, em único envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Tassinari Cesare, n.º 476, Centro, Barão do Triunfo – RS, ou através do endereço eletrônico protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br.

3.2. Para fins de habilitação e classificação que for entregue no setor de protocolo somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas por servidor público municipal.

3.3. Para fins de habilitação e classificação que for protocolado pelo endereço eletrônico, somente serão considerados os documentos recebidos em arquivo no formato PDF.

3.4. Não poderão participar deste processo:

a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

b) Menores de 18 anos;

c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos deste município;

d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Barão do Triunfo.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

4.1 PESSOA JURIDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- b)** Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da empresa;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- d)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF- FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- f)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas as alterações, se houver ou alteração Consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, Registro Comercial no caso de empresa individual;
- g)** Proposta contendo os itens que serão comercializados e a data do evento.

4.2. PESSOA FÍSICA

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** Comprovante de inscrição no CPF;
- c)** Comprovante de residência;
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da cidade de domicílio do requerente.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados, sendo considerados em:

1º lugar – Pessoas Físicas ou Jurídicas, domiciliadas que comprovem residência no município no mínimo de 06 (seis) meses;

2º lugar - Requerentes de outras localidades.

5.3. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por sorteio.

5.3.1. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído o número do protocolo do cadastro de entrega de documentos, o qual participará com este número do sorteio público a ser realizado no dia 04/02/2025 às 9hs, na SALA DE REUNIÕES, da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, localizada na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro.

5.3.2. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.4. Caso o número de interessados seja superior ao número de espaços disponibilizados neste credenciamento, será realizado sorteio, de acordo com a classificação estabelecida no item 5.2.

6 - DA CONTRA PARTIDA

6.1. O interessado contemplado pagará como valor de contrapartida R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por rodada, totalizando o valor mínimo de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) correspondentes ao número mínimo de oito rodadas do campeonato, podendo ser aumentada esta quantidade ao número necessário de rodadas para o término do campeonato.

6.2. O interessado contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antecedentes ao dia da rodada, com exceção do pagamento da 1ª rodada, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias antecedentes ao dia da rodada, pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o valor corresponde a contrapartida, comprovando o pagamento a Secretaria do Desporto, Turismo e Lazer.

6.3. Em caso de o interessado contemplado não pagar o valor de contrapartida, o mesmo ficará impossibilitado de explorar o espaço.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

7.2. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.3. É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

8.2. Após a homologação, a Comissão deverá notificar o (a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

8.3. A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

9.3. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, localizado na Avenida Tassinari Cesare, n.º 476, Centro, nesta cidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;

10.1.2. Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de credenciamento de Uso de Espaço Público, que obedecerá ao modelo constante do anexo II, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo de convocação;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Autorização;

10.1.4. Revogação da autorização no caso de abandono;

10.1.5. Revogação da autorização após 03 (três) advertências;

10.1.6. Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.

11.1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.2. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.3. Havendo condições desfavoráveis a qual não seja possível realizar o evento poderá ser cancelado pela administração municipal. Nesta situação, os credenciados serão indenizados com os respectivos valores pagos para utilização do espaço.

11.4. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 03 (Três) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: prefeiturabaraodotriunfo@baraodotriunfo.rs.gov.br.

12.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Minuta de Termo de credenciamento

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

BARÃO DO TRIUNFO, 28 de janeiro de 2025.

ODONE KLOPPENBURG

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Barão do Triunfo/RS

Prezados Senhores, _____ (Nome/Razão Social), com endereço na _____ inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ vem solicitar seu credenciamento ao Município de Barão do Triunfo/RS, para autorização de uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha dentro e fora do Ginásio Municipal de Esportes, durante a realização do 3º Campeonato Municipal de Futebol Sete (7) – com início previsto durante o mês de fevereiro, e término previsto para abril de 2025, com programação de no mínimo 08 (oito) rodadas a serem divulgadas suas datas para realização, podendo ainda ser alteradas.

EVENTO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	OBSERVAÇÕES
3º Campeonato Municipal de Futebol Sete (7)		

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 01/2025.

Barão do Triunfo/RS, de de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 01/2025

Termo de credenciamento de autorização de uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha do Ginásio Municipal de Esportes, durante a realização do Campeonato de Futsal Municipal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO e _____, nos termos do Edital de Credenciamento supracitado.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Tassinari Cesare, Nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Odone Kloppenburg, doravante designado como CREDENCIANTE e neste ato representada....., doravante designada como CREDENCIADA celebram, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, o presente Termo de Credenciamento, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente, à autorização de uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha dentro e fora do Ginásio Municipal de Esportes, durante a realização do 3º Campeonato Municipal de Futebol Sete (7) – com início previsto durante o mês de fevereiro de 2025, e término previsto para abril de 2025, com programação de no mínimo 08 (oito) rodadas a serem divulgadas suas datas para realização, podendo ainda ser alteradas, conforme descrito:

EVENTO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	OBSERVAÇÕES
3º Campeonato Municipal de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Futebol Sete (7)		
------------------	--	--

2.DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, especialmente em:

- a)** manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- b)** Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- c)** Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- d)** Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- e)** Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- f)** É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;
- g)** É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo será a data final do campeonato que a CREDENCIADA manifestou interesse, a contar da data da sua publicação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

4.2. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

4.3. Havendo condições climáticas desfavoráveis a qual não seja possível realizar a rodada, o evento poderá ser cancelado pela administração municipal. Nesta situação, os valores pagos pelos credenciados serão utilizados na rodada seguinte, ou caso haja o cancelamento total do campeonato, os credenciados serão indenizados com os respectivos valores pagos para utilização do espaço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.4. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo/RS para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo, de de 2025.

Município de Barão do Triunfo

Odone Kloppenburg

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

CREDENCIADA